



AFIXADO
EM: 30/11/17
Ana Patrícia R. Cavalcante
Mat. 41255

LEI Nº 2.671, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A
DESPEZA DO MUNICÍPIO PARA O
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018.**

Faço saber que a Câmara de Maracanaú aprovou e eu, Prefeito de Maracanaú, nos termos do Art. 54, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º. Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2018, no montante de R\$ 815.980.600,00 (oitocentos e quinze milhões, novecentos e oitenta mil e oitocentos reais) e fixa a despesa em igual valor, compreendendo, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição Federal, do art. 147 da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.628, de 31 de julho de 2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2018):

I - o Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os órgãos a ela vinculados, da Administração Pública Municipal direta, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

**CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**Seção I
Da Estimativa da Receita**

Art. 2º. A receita total estimada no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social é de R\$ 815.980.600,00 (oitocentos e quinze milhões, novecentos e oitenta mil e oitocentos reais), assim distribuída:

I – Orçamento Fiscal: R\$ 628.137.600,00 (seiscentos e vinte e oito milhões, cento e trinta e sete mil e seiscentos reais); e

II – Orçamento da Seguridade Social: R\$ 187.843.000,00 (cento e oitenta e sete milhões, oitocentos e quarenta e três mil reais).



Palácio Antônio Gonçalves
Rua 01, nº 652, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará
CEP 61.905-430

Art. 3º. As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições, transferências e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, são estimadas com o seguinte desdobramento:

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITA DO TESOURO	756.462.600
1.1. RECEITAS CORRENTES	744.862.000
Impostos, Taxas e contribuições de Melhoria	71.206.000
Contribuições	19.610.000
Receita Patrimonial	5.720.000
Receita de Serviços	587.000
Transferências Correntes	636.093.000
Outras Receitas Correntes	11.646.000
1.2. RECEITAS DE CAPITAL	76.812.000
Operações de Crédito	21.003.000
Alienação de Bens	10.000
Transferências de Capital	57.275.000
1.3 Deduções da Receita Corrente (para Formação do FUNDEB)	-65.211.400
2. RECEITA DE OUTRAS FONTES arrecadada diretamente por Autarquias e Fundações)	59.518.000
TOTAL	815.980.600

Seção II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º. A despesa total fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R\$ 815.980.600,00 (oitocentos e quinze milhões, novecentos e oitenta mil e oitocentos reais), na forma detalhada entre os órgãos orçamentários especificados no Art. 5º desta Lei e assim distribuída:

I – Orçamento Fiscal: R\$ 515.315.600,00 (quinhentos e quinze milhões, trezentos e quinze mil e seiscentos reais); e

II – Orçamento da Seguridade Social: R\$ 300.665.000,00 (trezentos milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil reais).

Parágrafo único. Do montante fixado no inciso II deste artigo, a parcela de R\$ 112.822.000,00 (cento e doze milhões, oitocentos e vinte e dois mil reais) será custeada com recursos do Orçamento Fiscal.





AFIXADO
EM: 30/11/17
Ana Patrícia B. Cavalcante
Mat. 41255

Seção III
Da Distribuição da Despesa por Órgão

Art. 5º. A despesa fixada à conta de recursos previstos neste Título, observada a programação constante do Detalhamento das Ações, em anexo, apresenta, por órgão orçamentário, o seguinte desdobramento:

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Câmara Municipal de Maracanaú	22.440.000
Gabinete do Prefeito	740.000
Secretaria de Governo	20.572.000
Procuradoria Geral do Município	2.810.000
Secretaria de Recursos Humanos e Patrimoniais	65.382.000
Secretaria de Gestão, Orçamento e Finanças	30.013.000
Secretaria de Meio Ambiente e Controle Urbano	9.339.000
Secretaria de Educação	234.474.600
Secretaria de Infraestrutura	151.120.000
Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Formação Tecnológica	4.435.000
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	1.460.000
Secretaria de Saúde	212.567.000
Secretaria de Assistência Social e Cidadania	28.646.000
Secretaria do Trabalho, Emprego e Empreendedorismo	4.746.000
Secretaria de Juventude e Lazer	3.350.000
Secretaria de Esporte	5.318.000
Secretaria de Cultura e Turismo	9.089.000
Secretaria de Defesa Social	8.879.000
Reserva de Contingência	600.000
TOTAL	815.980.600

Seção IV
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS

Art. 6º. Fica autorizada a abertura de créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, nos limites e condições estabelecidas neste artigo, para atendimento de despesa:

I - até o limite de 70 % (setenta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, com a finalidade de reforçar as dotações orçamentárias, através da transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma mesma categoria de programação, de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, mediante a utilização de recursos provenientes:

a) da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do Art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; e,



Palácio Antônio Gonçalves
Rua 01, nº 652, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará
CEP 61.905-430



AFIXADO
EM: 30/11/17
Ana Patrícia B. Cavalcanti
Mat. 41255

b) da Reserva de Contingência, conforme estabelecido no Art. 8º, da Portaria Interministerial nº 163/2001 e no Art. 5º, III, b, da Lei Complementar nº 101/2000.

II – para a incorporação de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial no exercício anterior de autarquias, fundações, fundos ou fontes de receitas vinculadas, mesmo que no contexto geral o balanço patrimonial do Município tenha apresentado déficit, nos termos do Art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

III – para incorporação de excesso de arrecadação de fontes de receitas vinculadas, mesmo que no contexto geral não se concretize excesso de arrecadação da receita total, nos termos do Art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

IV – para integralizar recursos de operações de crédito, autorizada em lei, nos termos do Art. 43, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo Único. As fontes de recursos oriundas da destinação da mesma receita base poderão ser remanejadas, transpostas ou transferidas entre si.

Capítulo III

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 7º. Em cumprimento ao disposto no Art. 32, § 1º, inciso I, da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam autorizadas as operações de crédito incluídas nesta Lei, para atendimento das despesas previstas com essa receita.

Art. 8º. Fica o Poder Executivo autorizado a contrair financiamentos com agências nacionais e internacionais oficiais de crédito para aplicação em investimentos fixados nesta Lei, bem como a oferecer as contragarantias necessárias à obtenção de garantias do Tesouro Nacional para a realização destes financiamentos.

Art. 9º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, até o limite previsto na Constituição Federal e observado o disposto no Art. 38, da Lei Nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), podendo, oferecer, em garantia, parcelas de Recursos do Tesouro Municipal.

Capítulo IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2018.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, AOS 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

FIRMO CAMURÇA
PREFEITO DE MARACANAÚ



ORIUNDA DO PROJETO DE LEI Nº
071/2017 DE AUTORIA DO PODER
EXECUTIVO.

Palácio Antônio Gonçalves
Rua 01, nº 652, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará
CEP 61.905-430